

2 — A competência para a instauração de processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias é do presidente da câmara.

## CAPÍTULO VII Disposições finais

### Artigo 17.º

#### Taxas

1 — Pela prática dos actos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas fixadas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.

2 — A intervenção por entidades ou serviços externos ao Município de Setúbal efectuadas em razão do presente regulamento, quando sujeitas a taxas, emolumentos ou qualquer pagamento, serão cobradas aos interessados.

### Artigo 18.º

#### Integração de lacunas

1 — Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

### Artigo 19.º

#### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, relativas a esta matéria, aprovadas pelo município de Setúbal em data anterior à da aprovação do presente Regulamento, que com o mesmo estejam em contradição.

### Artigo 20.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia seguinte após a sua publicação.

203682685

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Declaração de rectificação n.º 1919/2010

#### Procedimento concursal de provimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de educação por tempo determinado, termo resolutivo certo, tempo inteiro

No seguimento do aviso n.º 16915/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 25 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «com efeitos ao dia 01 de Setembro de 2010,» deve ler-se «com efeitos desde 1 de Outubro de 2010».

1 de Setembro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303683795

## FREGUESIA DE BARROSELAS

### Aviso n.º 18441/2010

#### Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho de assistente operacional por tempo determinado

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de Maio, na BEP Bolsa de Emprego Público sob o n.º OE201005/0889 e no Jornal Público n.º 7361, de 31 de Maio.

Decorrido o prazo de audiência aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se público a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Sede da Junta de Freguesia de Barrocelas e publicitada na página electrónica desta Autarquia em [www.juntabarrocelas.pt](http://www.juntabarrocelas.pt).

Barrocelas, 01 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vasco Manuel Passos Lima*.

303662078

## FREGUESIA DE SANTA SUSANA

### Aviso n.º 18442/2010

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

#### Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º conjugado com o n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 10/08/2010:

Candidatas	1.º Método	2.º Método	Classificação final	Ordenação
Paula Cristina dos Santos Galvão Costa .....	11,25	13,00	11,78	1.º
Maria Joaquina Batoque de Carvalho .....	10,75	10,50	10,68	2.º
Paulina Rosa de Carvalho Pato .....	10,75	10,50	10,68	3.º

Da presente lista de ordenação final, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Santa Susana, 03 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Jorge do Carmo Jacinto*.

303683024